



**LEI Nº 13.223, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - D.O. 22.01.2026.**

Autor: Deputado Chico Guarnieri

**Declara o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Enoturismo no Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Enoturismo no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***